



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, com sede na Rua Joaquim Garcia, S/N, na cidade de Camboriú, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, neste ato representado pela Sirlei de Fátima Albino, Diretora Geral, nomeada pela Portaria 103/2020/PORT/REIT 28/01/2020 DOU EM 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 21XXX64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 90.467/2024, publicada no PNCP/DOU em 11/07/2027 processo administrativo n.º 23350.001377/2024-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação 90.467/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de ração animal para atender as demandas dos Campi de Camboriú, Concórdia, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Videira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação 90.467/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA E DADOS						
NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ sob o nº 09.051.762/0001-91						
Endereço: Rua Antonio Bet, nº 756, SEDE, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP 88730-000						
E-mail(s): licitacao@nutricolalimentos.com.br						
Telefone para contato: (48) 9.8819-7495						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	R\$/UNIT	ÓRGÃO/LOCAL DE ENTREGA/UASG	QDE
01	Ração animal, balanceada, aves na fase pré-inicial, farelada, com promotor de crescimento, coccidiostático, antioxidante e adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 130 g/kg, proteína bruta (mín.) 220 g/kg, extrato etéreo (mín.), 30 g/kg, fibra bruta (máx.) 50 g/kg, matéria mineral	NUTRICOL ALIMENTO S / NUTRICOL / AVES PRE-INICIAL / NUTRISITIO	Saco de 25 kg	87,10	IFC-CAMBORIU-SC/158460	40
					Total	40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	(máx.) 90 g/kg, cálcio (máx.) 18 g/kg, fósforo (mín.) 6.000 mg/kg, lisina (mín.) 10.000 mg/kg, metionina (mín.) 5.000 mg/kg, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.					
06	Ração animal, balanceada, avestruz manutenção, peletizada, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: proteína bruta 12%, 2400 em kcal/kg, CA 1,6%, fósforo 1,2%, fibra 12%, gordura 6%, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farelo de trigo, núcleo, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	NUTRICOL ALIMENTO S / NUTRICOL / AVESTRUZ / NUTRISITIO	Saco de 25 kg	178,10	IFC-CAMBORIU-SC/158460	35
					Total	35
11	Ração animal, balanceada, peixe inicial, extrusada e posteriormente moída, fina (pó), pós-larvas e alevinos, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.): 13%; proteína bruta (mín.): 55%; extrato etéreo (mín.): 10%; fibra (máx.): 5%; cinzas (máx.): 14%; cálcio (máx.): 2%; fósforo (mín.): 0,6%, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	NUTRICOL ALIMENTO S / NUTRICOL / PEIXES / PEIXECOL	Saco de 25 kg	210,50	IFC-CAMBORIU-SC/158460	10
					IFC-SANTA ROSA DO SUL-SC/158462	8
					IFC-VIDEIRA-SC/158379	5
					Total	23
12	Ração animal, balanceada, peixe crescimento, extrusada flutuante, grânulos de 2 a 4 mm, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.):	NUTRICOL ALIMENTO S / NUTRICOL / PEIXES / PEIXECOL	Saco de 25 kg	109,57	IFC-CAMBORIU-SC/158460	20
					IFC-SANTA ROSA DO SUL-SC/158462	25



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	13%; proteína bruta (mín.): 36%; extrato etéreo (mín.): 4%; fibra (máx.): 7%; cinzas (máx.): 14%; cálcio (máx.): 2,5%; fósforo (mín.): 0,6%. Minerais (enriquecimento por kg de produto): magnésio: 0,4mg; manganês: 50 mg; cobre: 10mg; ferro: 75mg; zinco: 100 mg; iodo: 1mg; selênio: 0,15mg, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.				IFC-VIDEIRA-SC/ 158379	20
					Total	65
29	Ração para cães filhotes de raças grandes “super premium” (de 2 a 15 meses de idade), tendo como composição básica: Quirera de arroz, farinha de proteína isolada de suíno, farinha de vísceras de aves, glúten de milho*, milho integral moído*, aveia descascada, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, óleo de peixe refinado, polpa de beterraba, zeolita, ovo desidratado, óleo de soja refinado*, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, psyllium, frutooligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, parede celular de levedura (MOS), óleo de borragem, glúten de trigo, extrato de Marigold, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, fosfato monocalcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobre	NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / CÃES FILHOTES / SIDEKICK HIGH PREMIUM	Saco de 20 kg	234,00	IFC-CAMBORIU- SC/158460	170
					Total	170



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, fígado de frango, taurina, DL-metionina, L-carnitina, L-lisina, antioxidante (BHA). *milho integral moído e glúten de milho geneticamente modificados por Bacillus thurigiensis e Streptomyces viridochromogenes; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp. Níveis de garantia desejáveis: Proteína (mínimo) 28% Extrato Etéreo (mínimo) 12% Umidade (máxima) 12% Matéria Fibrosa (máxima) 6% Matéria Mineral (máxima) 8% Cálcio (máximo) 1,6% Cálcio (mínimo) 8,0% Fósforo (mínimo) 0,6% Sacos de 20kg Marca de referência comercial: Royal Canin - Maxi Puppy, Premier - Formula Porte Grande e Gigante cães Filhotes ou Formula Natural - Super Premium Pró Cães Filhotes Médio/Grande					
37	Ração animal, balanceada, coelho reprodução, peletizada, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: proteína bruta 18%, 3300 em kcal/kg, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farelo de trigo, farinha de trigo, núcleo, dosagem máxima cálcio 1,50, dosagem mínima extrato etéreo 5,20, dosagem mínima fósforo 0,80, dosagem máxima matéria fibrosa 12, dosagem máxima matéria mineral 9, dosagem mínima proteína bruta 18, dosagem máxima umidade 11, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, vencimento: 75% do prazo de	NUTRICOL ALIMENTO S / NUTRICOL / COELHO / NUTRISITIO	Saco de 25 kg	106,45	UF de Sergipe/SÃO CRISTÓVÃO– UASG 154050	95
					Total	95



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	validade no momento da entrega.					
40	Ração animal, balanceada, peixe crescimento, extrusada flutuante, grânulos de 2 a 4 mm, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.): 13%; proteína bruta (mín.): 36%; extrato etéreo (mín.): 4%; fibra (máx.): 7%; cinzas (máx.): 14%; cálcio (máx.): 2,5%; fósforo (mín.): 0,6%. Minerais (enriquecimento por kg de produto): magnésio: 0,4mg; manganês: 50 mg; cobre: 10mg; ferro: 75mg; zinco: 100 mg; iodo: 1mg; selênio: 0,15mg, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	NUTRICOL ALIMENTO S / NUTRICOL / PEIXES / PEIXECOL	Saco de 25 kg	109,57	UF de Sergipe/SÃO CRISTÓVÃO– UASG 154050	40
					Total	40
42	Ração pronta peletizada para suínos em fase de crescimento. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína bruta (mín) 160g/kg (16%), Extrato Etéreo (mín) 20/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (1%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Metionina (mín) 2600mg/kg, Lisina (mín) 9000mg/kg. Nome comercial sugerido: Supra Sui 16 (SUPRA), Ração suínos crescimento (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA).	NUTRICOL ALIMENTO S / NUTRICOL / SUINO CRESCIMENTO / NUTRISITIO	Saco de 25 kg	85,17	UF de Sergipe/SÃO CRISTÓVÃO– UASG 154050	108
					Total	108



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

47	Ração para cães filhotes de raças grandes "super premium" (de 2 a 15 meses de idade), tendo como composição básica: Quirera de arroz, farinha de proteína isolada de suíno, farinha de vísceras de aves, glúten de milho*, milho integral moído*, aveia descascada, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, óleo de peixe refinado, polpa de beterraba, zeolita, ovo desidratado, óleo de soja refinado*, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, psyllium, frutooligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, parede celular de levedura (MOS), óleo de borragem, glúten de trigo, extrato de Marigold, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, fígado de frango, taurina, DL-metionina, L-carnitina, L-lisina, antioxidante (BHA). *milho integral moído e glúten de milho geneticamente modificados por Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp. Níveis de garantia desejáveis: Proteína (mínimo) 28% Extrato Etéreo (mínimo) 12% Umidade (máxima) 12% Matéria Fibrosa (máxima) 6% Matéria Mineral (máxima) 8% Cálcio (máximo) 1,6% Cálcio (mínimo) 8,0% Fósforo	NUTRICOL ALIMENTO S / NUTRICOL / CÃES FILHOTES / SIDEKICK HIGH PREMIUM	Saco de 20 kg	234,00	UF de Sergipe/SÃO CRISTÓVÃO– UASG 154050	18
					Total	18



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	(mínimo) 0,6% Sacos de 20kg Marca de referência comercial: Royal Canin - Maxi Puppy, PremieR - Formula Porte Grande e Gigante cães Filhotes ou Formula Natural - Super Premium Pró Cães Filhotes Médio/Grande.						
	Ração animal, para gatos adultos, composição: milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovinos farinha de subprodutos de frango, farelo de glúten de milho*, farelo de soja*, quirera de arroz, farinha de subprodutos de peru, gordura animal estabilizada, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, cloreto de potássio, hidrolisado de fígado de ave e suíno, DLmetionina, L-lisina, taurina, vitaminas (A, D3, E, K3, B12, mononitrato de tiamina, suplemento de riboflavina, cloridrato de piridoxina, niacina, biotina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, cloreto de colina), minerais (sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodato de cálcio, selenito de sódio), ácido fosfórico, antioxidante. Níveis de garantia: Umidade máxima 110-120g/kg, proteína Bruta mínimo 300-310g/kg, cálcio mínimo 10g/kg e máximo 85g/kg, metionina mínimo 5.500 mg/kg, taurina mínimo 1.000 mg/kg. Saco 10,1kg. Marca de referência comercial: Royal Canin - Gatos adulto Castrados; PremieR - Gatos adulto Castrados ou Formula Natural - Super Premium Gatos Adultos Castrados.			Saco 10,1kg	135,00	UF de Sergipe/SÃO CRISTÓVÃO– UASG 154050	5
48						Total	5

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **IFC - Campus Camboriú**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

Órgãos Participantes	Endereços e contatos
IFC – Camboriú – UASG 158460	Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC - Caixa Postal 2016 - CEP 88340-055 – Setor Almoxarifado - Fone 47-2104-0868 – Administração – Fone 47-2104-0868
IFC – Santa Rosa do Sul – UASG 158462	Rua das Rosas S/N – Santa Rosa do Sul/SC – CEP: 88.965-000 Fone 48-3534-8014
IFC – Videira – UASG 158379	Rodovia SC 135, KM 125 - Bairro Campo Experimental - Videira/SC - CEP 89.564- 590. Fone 49-3533-4900
UF de Sergipe/São Cristóvão– UASG 154050	Av. Marcelo Deda Chagas, S/N, Bairro: Rosa Elze, Cidade: São Cristóvão/SE, CEP 49107-230. Contatos: Tel.: (79) (79) 3194-6957/6998 ou e-mail: dimatufs@gmail.com. Os itens desta unidade deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Divisão de Materiais da Universidade Federal de Sergipe.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. (suprimido, não se aplica).~~

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos e/ou instrumentos substitutos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato e/ou instrumento substituto nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e, o índice do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para correção monetária dos valores da contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Camboriú, SC, 26 de Agosto de 2024

Representante legal do órgão gerenciador _____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) _____